INSTITUTO SUPERIOR Manuel Teixeira Gomes
Instituição de Natureza Universitária

NORMAS RELATIVAS A INGRESSO

NORMAS RELATIVAS A INGRESSO

No cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, definem-se as normas relativas a ingresso de candidatos nos cursos de 1.º Ciclo e de Mestrado Integrado em funcionamento no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT) no ano letivo de 2017-2018.

1. **Pré-requisitos de Aptidão Funcional e Física**

   Os candidatos ao curso de Educação Física e Desporto estão sujeitos ao regime de pré-requisitos, nos termos da Deliberação n.º 253/2017 de 3 de abril da CNAES (Grupo E, Aptidão Física e Funcional).

2. **Candidatura de Acesso (via 12º ano)**

   Os candidatos deverão ter concluído o ensino secundário ou habilitação equivalente. De acordo com a legislação em vigor, qualquer curso do ensino secundário constitui habilitação suficiente para concorrer a qualquer curso do ISMAT. A candidatura rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio. De acordo com a Deliberação n.º 1233/2014, de 9 de junho, da CNAES, as provas de ingresso são válidas no ano da sua realização e nos dois anos seguintes. O candidato terá de apresentar comprovativo da realização no prazo definido dos exames nacionais da disciplinas que o ISMAT adotou como provas de ingresso para o curso a que pretende candidatar-se, respeitando a nota mínima de 95 pontos (em 200).

3. **Candidatura de Maiores de 23 Anos**

   Os candidatos deverão ter 23 anos, concluídos até 31 de Dezembro do ano civil anterior à realização das provas. A candidatura rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho. O calendário e as normas de realização das provas constam de regulamento específico em vigor no ISMAT. Os concursos especiais são realizados para a matrícula e inscrição num ano letivo e são válidos para o ano letivo a que se referem.

4. **Candidatura de Reingresso e Mudança de Par Instituição / Curso**

   Os candidatos devem respeitar o disposto na Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de julho, alterado pela Portaria nº 305/2016, de 6 de dezembro, bem como o regulamento específico em vigor no ISMAT.

5. **Candidatura de Titulares de Diploma de Especialização Tecnológica**

   Os candidatos deverão ser titulares de um diploma de especialização tecnológica e, cumulativamente: ter realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ingresso no ciclo de estudos do ISMAT a que se candidatam, nos termos do Decreto-Lei n.º 296-A/98 de 25 de setembro, na sua redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008 de 30 de maio; ter obtido nesses exames uma classificação não inferior a 95 pontos (em 200); não estar abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

6. **Candidatura de Titulares de Diploma de Técnico Superior Profissional**

   Os candidatos deverão ser titulares de um diploma de técnico superior profissional e, cumulativamente: ter realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas para o ingresso no ciclo de estudos do ISMAT a que se candidatam, nos termos do Decreto-Lei n.º 296-A/98 de 25 de setembro, na sua redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008 de 30 de maio; ter obtido nesses exames uma classificação não inferior a 95 pontos (em 200); não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

7. **Candidatura de Titulares de Outros Cursos Superiores**

   Os candidatos deverão ser titulares de um curso superior (bacharelato, licenciatura, mestrado). Os candidatos não poderão estar abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

8. Candidatura de Estudantes Internacionais

Os candidatos deverão respeitar o disposto no estatuto do estudante internacional, regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, bem como o regulamento específico em vigor no ISMAT.

9. Documentação a Entregar pelo Candidato

A documentação a entregar pelos candidatos é definida por normas específicas de secretaria em vigor no ISMAT.

10. Critérios de Seriação dos Candidatos

Os candidatos serão seriados para os respetivos cursos através da atribuição de uma nota de candidatura, na escala de 0 a 200, calculada utilizando a seguinte ponderação: 65% para a nota final do ensino secundário e 35% para a nota da prova de ingresso respetiva. Os candidatos terão de respeitar a nota mínima de 95 pontos na prova de ingresso e 95 pontos na média de candidatura. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente das respetivas notas de candidatura, sendo a sua colocação feita nas vagas existentes.

11. Número de vagas

O número de vagas por curso é fixado anualmente pela unidade orgânica competente do Ministério da tutela.

12. Épocas de candidatura

As épocas e calendários de candidatura são fixados anualmente pelo ISMAT, tendo em consideração as disposições legais.

13. Creditação de Competências Académicas e/ou Profissionais

O processo de creditação de competências académicas e/ou profissionais rege-se por regulamento próprio do ISMAT.

14. Matrícula e Inscrição

A matrícula é obrigatória para todos os estudantes que ingressem pela primeira vez no ISMAT. A inscrição é o ato pelo qual o estudante fica em condições de frequentar as

unidades curriculares em que se inscreve. São nulos e de nenhum efeito os resultados obtidos em unidades curriculares em que o estudante não esteja inscrito.

15. Ingresso de «Alunos Externos»

O ingresso de «alunos externos» efetua-se ao abrigo do artigo 46ª-A do Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, de acordo com regulamento próprio em vigor no ISMAT.

Portimão, 3 de abril de 2017

O Diretor Científico e Pedagógico